

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL № 02/2015 (SRP) PROCESSO № 132/2015

Razão Social:	
CNPJ Nº	_
Endereço:	
E-mail:	_
Cidade:	_Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	. <u></u>
Contato:	
Recebemos através do acesso à página www.instrumento convocatório da licitação acima id	•
Local:, de	de 2015.
Assinatura	

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA GP nº 193, de 03 de março de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 132/2015 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), V (Declaração - Menor) e VI (Minuta da Ata de Registro de Preços), partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 25 de março de 2015**, **às 9:00** horas (horário local), na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:
- 2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.1.2 Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:
- 3.1.1 Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (anexo II);
- 3.1.2 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 3.1.3 Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;
- 3.2 É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;
- 3.3 O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- 3.4 Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento.**
- 4.1.1 A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.
- 4.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.
- 4.3 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;
- 5.2 No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;
- 5.3 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes **apresentarão declaração**, **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Anexo III, declaração de ME ou EPP Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;
- 5.5 Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope "HABILITAÇÃO", cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;



5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (preferencialmente), datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 02/2015), contendo o seguinte:
- 6.1.1 Razão social, CNPJ, endereço, e-mail;
- 6.1.2 Indicação dos números telefônicos (fixo) e o nome das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;
- 6.1.3 Especificação do serviço com o valor unitário e total dos itens, conforme disposto no item 4.4.2 do Termo de Referência.
- 6.1.4 Valor global em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional.
- 6.2 A adjudicação será por preço global, conforme especificado no item 4.4.2 do Termo de Referência. Não será efetuada a adjudicação do lote com item com valor unitário acima do estimado.
- 6.3 Devem ser cotado todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- 6.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 6.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;
- 6.6 No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 6.7- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.8 Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 6.9 Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitações, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que



porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- 7.1.1 Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).
- 7.1.1.1 Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial darse-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV), CNDT e documentos de Qualificação Técnica. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- 7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- 7.1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União:



- 7.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- 7.1.10 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.11 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST http://www.tst.jus.br/certidao).
- 7-I Havendo restrição na regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- 7.I –A A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.I, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.12 A licitante deverá apresentar 01 (um), ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.
- 7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;
- 7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 7.4 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- 7.5 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



- 7.6 Para fins de habilitação constituem meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- 7.7 Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.
- 7.8 Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pela Seção de Licitações.

8 - DA SESSÃO

- 8.1 Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- 8.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;
- 8.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;
- 8.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.4 O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;
- 8.5 No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.8 Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os **preços finais globais** resultantes dos valores cotados;



- 8.9 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.9.2 não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do **subitem 8.9**, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.9.5 o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as exigências estabelecidas no edital;
- 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- 8.13.1 Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;
- 8.13.2 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.13.3 - Que não tenham sido cotados todos os itens.

8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;



- 8.15- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.16 Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nas **Penalidades** constantes neste Edital;
- 8.18 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 8.19 A empresa sagrada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 1 dia útil, nova proposta adequada aos lances/negociação. Todos os itens deverão estar abaixo do valor estimado pelo TRT.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;



- 10.1.2 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 10.5 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;
- 10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- 11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;
- 11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 12.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 12.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.



- 12.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.3.4 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 12.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 12.5 Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.6 Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 12.6.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- 12.6.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante:
- 12.6.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 12.7 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



- 12.9 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 12.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.10.1 Na hipótese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- 12.11 A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 12.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.12.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.12.2 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.13 O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- 12.14.1 o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 12.14.2 o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 12.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- 12.15.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 12.15.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório:
- 12.15.3 houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- 12.15.4 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 12.15.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 12.15.6 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.15.7 sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.



- 12.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 12.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- 12.19 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto;

13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SOLICITAÇÃO

13.1 As condições de recebimento do objeto deste certame são as estabelecidas no Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado somente mediante a comprovação dos serviços efetivamente realizados, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Cerimonial do Contratante, no 6º andar do edifício sede, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.
- 14.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.
- 14.3. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 14.4. Nenhum pagamento será feito ao à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 14.6. Será dispensada a retenção tributária caso o Contratado comprove ser optante pelo SIMPLES:
- 14.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.
- 14.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



I = (TX/100)365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:
- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato:
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa:
- VII. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- III- Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I- Advertência:
- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 15.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- 15.7 Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.8 Ao órgão não participante compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.
- 16.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- 21.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 16.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.
- 16.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.
- 16.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.
- 16.9 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.
- 16.10 O presente edital estará disponibilizado no site <u>www.trt16.jus.br</u>. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 06 de março de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a previsão por este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de vários eventos tais como cursos e treinamentos, cuja duração diária exige pausa para refeição, a fim de garantir seu aproveitamento; bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, se servem coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento com as atividades institucionais deste Órgão, é que se faz necessário o Registro de Preços para contratação objeto deste Termo de Referência.

No tocante a utilização da presente licitação na modalidade pregão, justifica-se pelo objeto a ser licitado que se caracterize como serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Neste contexto podese afirmar que os serviços de fornecimento de refeições leves estão inseridos no rol de serviços comuns

Destarte, opta por realizar a presente licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRE-SENCIAL, a fim de viabilizar a contratação de empresas locais com foco na geração de emprego e renda na região e tendo em vista a natureza dos serviços, o que facilitaria o desenvolvimento regional sustentável, além da fiscalização, a rapidez e eficiência na prestação dos serviços e a redução de custos, com fundamento no § 1º, art. 4º do decreto 5450/2005.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e no Decreto nº 7.892/13.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. De acordo com a ocasião, pode ser escolhida qualquer uma das três opções de cardápio abaixo.
- I O cardápio 01 para coquetel;
- II O cardápio 02 para café colonial;
- III O cardápio 03 para coffee break (merenda).

CARDAPIO 01 - COQUETEL							
		Por pessoa					
COMPOSIÇÃO	Unid.	Quantidade mínima					
Salgados fritos e de forno - 12 variedades (quibe, empada,							
coxinha, cartucho, patinha de camarão, patinha de carangue-							
jo, rissoles, pastel húngaro, bolinha de queijo/presunto, esfi-	Unid.	15					
ha, croquete, <i>petit four</i> e similares)							
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200					
4 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus, Fanta e							
Guaraná)	ml	200					
2 variedades de wraps	Unid.	5					
4 variedades de Canapés	Unid.	5					
Coquetel de frutas sem álcool	ml	200					



CARDAPIO 2 - CAFÉ COLONIAL							
		Por pessoa					
COMPOSIÇÃO	Unid.	Quantidade mínima					
Chocolate quente - Toddy, Nescau ou similar	ml	100					
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200					
Café com leite	ml	100					
Pães, bolos (trigo, tapioca, milho, macaxeira), beijus, pão de		5					
queijo e sanduiches - 3 variedades	Unid.						
Tábua de frios (02 variedades de queijo,		100					
02 variedades presunto,	g						
01 variedade de salame)							
Salgados fritos ou de fornos – 06 variedades	Unid.	5					
1 variedade de biscoito água e sal ou doces e/ou torradas							
aperitivo e/ou, petas (Bauduco, Tostines, Visconti ou similar)	g	100					
Salada de frutas ou frutas fatiadas – 06 variedades	g	100					

CARDAPIO 3 - MERENDA (COFFEE BREAK)								
Por pessoa								
COMPOSIÇÃO	Unid.	Quantidade mínima						
Chocolate quente (Toddy, Nescau ou similiar)	ml	100						
2 variedades de sucos naturais	ml	100						
2 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus, Guaraná ou Fan-	ml	100						
ta)								
4 variedades de salgados fritos ou de forno	und	5						
3 variedades de pães ou cucas ou bolos ou sanduiches	g	100						
Salada de fruta ou frutas fatiadas - 4 variedades	g	100						

4.2. DETALHAMENTO

- I- ALIMENTOS LÍQUIDOS
- a) Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- b) Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- c) Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- d) Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- e) Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- f) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante:
- q) Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

II- DEMAIS ALIMENTOS

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 50% (cinquenta por cento) de salgados fritos e 50% (cinquenta por cento) de salgados assados;
- c) Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
- d) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- e) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- f) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;



- g) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação:
- h) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
- i) Esclarece-se que petit four é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados.
 O wrap é uma espécie de sanduíche feito com massa de pão sírio e recheio de peito de peru, queijo e verduras.
- j) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

III- ACESSÓRIOS. UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

4.3. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS

I - SALGADOS:

Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, folhado de queijo, mini pão de queijo, enroladinho de presunto e queijo, mini pão de batata com catupiry, rissoles, empada de queijo, frango ou camarão, quibe, coxinha de frango, cartucho de camarão ou frango, patinha de caranguejo, patinha de camarão, pastel húngaro, bolinha de queijo e/ou presunto, esfiha, croquete, *petit four*.

II - SANDUÍCHES:

Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.

III - PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES

Bolo de macaxeira, bolo de trigo, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.

IV - SUCOS DE FRUTAS

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

V - REFRIGERANTES

- a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kuat ou similar;
- b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.



4.4. QUANTIDADES PREVISTAS E VALORES ESTIMADOS POR TIPO DE CARDÁPIO

4.4.1. Com base nos estudos junto às áreas interessadas neste Tribunal, prevê-se a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas, conforme quadro abaixo.

4.4.2. Os valores estimados com respectivas quantidades também sequem no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS (U- NIDADE)		R\$)
	CARDÁPIO 01 - COQUETEL		UNITÁRIO	TOTAL
Α	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	400	28,00	11.200,00
В	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	4.000	29,00	116.000,00
	CARDÁPIO 02 - CAFÉ COLO	NIAL		
С	Fornecimento de café colonial por pessoa no cardápio 02 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.000	25,00	25.000,00
	CARDÁPIO 03 - MERENDA (COFFI	EE BREAK)		
D	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 10 a 50 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.600	26,66	42.656,00
E	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento de 51 a 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	2.000	28,00	56.000,00
F	Fornecimento de merenda (coffee break) por pessoa no cardápio 03 para evento acima 100 participantes, nos termos deste Termo de Referência.	1.500	28,33	42.495,00
	TOTAL GERAL		•	293.351,00

- 4.4.3. As licitantes interessadas deverão propor preço por pessoa levando-se em conta:
- I- O cardápio que pode ser o de nº 01 coquetel (itens A e B), o de nº 2 café colonial (item C) ou o de nº 3 merenda (coffee break itens D, E e F);
- II O número de pessoas servidas:
- a) evento de pequeno porte atendendo de 10 a 50 pessoas, que é o caso dos itens A e D;
- b) evento de médio porte atendendo de 51 a 100 pessoas, que é o caso do item E;
- c) evento de grande porte atendendo mais de 100 pessoas, como ocorre com os itens B, C e F.
- 4.4.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 293.351,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinqüenta e um reais).
- 4.4.5. Os Órgãos não participantes deste Registro de Preços poderão aderir até ao quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.
- 4.4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os pedidos serão feitos através de Requisição de Fornecimento, conforme Anexo A deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues com no máximo meia hora de antecedência, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.
- I- As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.
- II- As requisições serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou fax.
- 5.2. O local de entrega e execução do objeto será nas dependências do prédio sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luis/MA, CEP 65.030-015 ou no prédio do Fórum "Astolfo Serra", situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luis/MA.
- 5.3 A critério do contratante, poderão ser designados locais diversos dos endereços acima, para a entrega e execução dos serviços.



5.4 As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. A empresa Fornecedora registrada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.
- 6.2. Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:
- I Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.
- II Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas, na produção, as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- III Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.
- IV Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Confirmar o recebimento da requisição de fornecimento bem como da Nota de Empenho respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 7.2. Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 5 e o subitem 8.4;
- 7.3. Fornecer os insumos especificados no subitem 4.2 deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre que se fizer necessário;
- 7.4. Identificar os alimentos diet, light, os integrais e os orgânicos de modo visível a quem for se servir:
- 7.5. Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço e adequado a cada tipo de refeição;
- 7.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.7. Garantir o pleno atendimento a todas as normas da segurança alimentar:
- 7.8. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.9. Entrar em contato com o fiscal/gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- 7.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16° Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- 7.11. Substituir a tempo os itens recusados por estar em desconformidade com a solicitação, ou que não se apresentarem em perfeitas condições para o consumo;
- 7.12. Utilizar, por ocasião do fornecimento dos cardápios, copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável; no caso do fornecimento do cardápio 03, é facultado o uso de copos descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão, em observância à Resolução CSJT nº 103/12;
- 7.13. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 7.14. Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (pro-



mulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

- 7.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2(dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 deste instrumento:
- 7.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo para fornecimento nas Varas do Interior, com a prévia anuência do Contratante.
- 7.18. A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 8.2. Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados, a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- 8.3. Realizar o pagamento no prazo estabelecido;
- 8.4. Enviar por correio eletrônico (e-mail) ou fax, solicitação das refeições à Contratada, por meio de requisição de fornecimento, conforme formulário constante no Anexo A deste Termo de Referência.
- 8.5. Designar servidor para a fiscalização do contrato;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.8. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.9. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Seção de Cerimonial e Eventos do Contratante, localizada no 6º andar do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, São Luís/MA, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas:
- 9.2. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;
- 9.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;
- 9.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.



- 9.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT, atualizados;
- 9.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso:
- 9.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 9.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
 - I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - V- Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI- Fizer declaração falsa;
 - VII- Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
 - I Apresentar alguma irregularidade na documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou deixar de assiná-la dentro do prazo estabelecido;
 - II Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
 - III Pela não entrega do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
 - III Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.



10.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor do Contratante, devidamente designado, denominado FISCAL DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Ao servidor encarregado da fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos serviços para garantir a qualidade desejada;
- II O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura;
- III Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- IV Acompanhar os fornecimentos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar através de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

14. ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- 14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- 14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
- 14.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA

- 15.1. A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:
- I Por iniciativa da Administração:
- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante:
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;



- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
- II- Por iniciativa da própria Contratada:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 15.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.
- 16.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço mencionadas no subitem 4.4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- 16.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.5. A Unidade do Contratante que solicitar os serviços poderá a qualquer tempo, conforme seu interesse e conveniência, avaliar os serviços e a qualidade dos produtos, utilizando o modelo de formulário do Anexo B.

São Luís (MA), 28 janeiro de 2015

Socorro de Maria Costa Bezerra Seção de Compras

ANEXOS:

Anexo A - Modelo de Requisição de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Questionário de Qualidade para refeições leves (lanches)

ANEXO A MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO	DE REFEIÇAO LEVE (LANCHE) XX/XXXX					
	São Luis, xxx de xxxx de 20XX					
UNIDADE SOLICITANTE						
Unidade						
Resp. pelo pedido	Ramal					
E-mail resp. pelo pedido						
DADOS	DE ENTREGA					
Local	Horário:					
	Período:					
Resp. pelo recebimento	Ramal					
E-mail resp. pelo recebimento						



			E	SPECIFICA	ÇÃO [OO SERVI	ÇO		
Item	Data			Hora	Card	Cardápio		t. par- ntes	Observações
01	/_	_ /		:					
02	/_	_ /		:					
03	/_	_ /		:					
04	/_	_ /		:					
05	/_	_/		:					
06	/_	_/		:					
07	/_	_ /		:					
08	/_	_ /		:					
09	/_	_/		:					
10	/_	_/		:					
				RESU	MO PE	EDIDO	_		
	quetel F	Pequen	0	Coque		ande	Ca	fé Colo	nial Grande
Quant.	•	Pre	ÇO	Quant. pa		Preço		t. par-	Preço
cipar				pantes				antes	
10-	50			100			100	0	
Tota				Total 2				al 3	
	e Break					Break Médio		Coffee Break Grand	
Quant.		Pre	ÇO	Quant. Pa		Preço	-	t. Par-	Preço
cipar				pantes				antes	
10-	50			51-100)		100	0	
Lota	Total 4 Total 5						lot	al 6	
T	, .				AL GE				
				2 + total 3 +					
INDICA	ÇAO D	E OPÇ	OES	(bebidas, sa	lgados	, sanduich	ies, päe	s, cuca	s, etc)
				550		NTO			
				RECI	BIME			1	
Rec	ebido e	em		_//		Recebido	por		
Assinatura									



ANEXO B MODELO QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÕES LEVES (LANCHES)

MODELO QUESTIC	DNARIO DE QUALIDADE PARA REFEIÇÕES LEVES (LANCHES)
Nome	QUESTIONÁRIO QUALIDADE COFFEE-BREAK
Lotação	Ramal
Evento	
Período	De / / a / /
1	A apresentação visual dos alimentos é:
2	A qualidade das bebidas servidas (sabor e frescor) é:
3	A qualidade dos alimentos (sabor e frescor) é:
4	Em relação ao uso de copos descartáveis, se houve comprovação
(Este item é para	de que são feitos à base de material não poluente, como amido de
uso exclusivo do	milho ou papelão:
Fiscal do Contrato)	☐ Sim Não
Espaço para elogios,	, críticas e sugestões (não será considerado para fins de avaliação)



ANEXO II CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/15

A		Empresa
	. CNPJ	. através do
presente instrumento, credencia o Sr. da cédula de identidade nºpelo Tribunal Regional do Trabalho da		, portador
da cédula de identidade nº	, a participar da lic	citação instaurada
pelo Tribunal Regional do Trabalho da	16ª Região, na modalidade PRE	GÃO PRESENCI-
AL nº 02/2015, na qualidade de represe		
ciar-se em nome da empresa, podendo		npetrar ou desistir
de recursos e praticar todos os demais a		
São Luís,de	de 2015.	
Panracantanta lago	al do empreso	
Representante lega	ai da empresa	
Observação: - emitir em papel que ide	entifique a empresa	
	ANEXO III	
DECLARAC	ÇÃO – HABILITAÇÃO	
	ESENCIAL N° 02/2015	
Declaramos, para	os fins de atendimento a	Lei 10.520, de
17.07.2002, que estamos cientes e cu		
pertinentes a este Pregão Presencial no	02/2015.	-
São Luís,de _	de 2015.	
	Assinatura	
	noonialula	



ANEXO IV DECLARAÇÃO - MENOR Pregão Presencial nº 02/2015

empresa), inscrito no CNPJ no			, por interm	édio de seu
representante legal o (a) Sr.(a) da Carteira de Identidad , Decl	de nº ara, para fins	do disposto no ir	e do	, portador(a) CPF nº 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoit emprega menor de dezesseis a	acrescido pela o anos em tra	Lei nº 9.854, de	27 de outubro d	de 1999, que
Ressalva: aprendiz. ()	emprega men	or, a partir de qua	atorze anos, na	condição de
apronaizi ()	São Luís,	de	de 2015.	
		Assinatura		
Observaçã	ăo: em caso afi	rmativo, assinala	r a ressalva acir	na.
MODELO DE DECLARAÇÃO F PRE				NO PORTE
A empresa		. inscrita no CNF	PJ nº	. por
intermédio de seu representar dor(a) da Carteira de Decla	nte legal Sr.(a) Identidade	n ^o	e	, porta- CPF nº
porte nos termos da legislação				
São Luís, _	de	c	le 2015.	
	Represent	ante legal		



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO № 132/2015 Pregão Presencial nº 02/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2015.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luís -MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Júlio César Guimarães, nomeado pelo Ato GP nº 20/2014 de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 230.573.003-91 ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS PP nº 02/2015**, **Processo Administrativo nº 132/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **classificada em primeiro lugar** por apresentar menor preço, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

-	sente			-	-	а	cons	tituiçã	o de	RE	GISTF	RO DE	PREÇO	S pa
confor <i>cial</i> nº	me es 02/20	pecif 15, c	icad que e	o no é pai	Termo	gra							Pregão P sta venc	
2. DO	FOR	NEC	EDO	R										
Razão	socia	l:								CN	PJ			
Ender	eço:										C	EP:		
Telefo	ne:				F	ax	:			E-M	1ail:			
Nome representante:, CPF n°														
3. DO	S PRE	ços	, ES	PEC	IFICAÇ	ÇÕ	ES E	QUAN	TAT	IVC	os			
ITEM		ESPE	CIFI	CAÇ	ÃO DO N	/IAT	TERI AI	L	UN	١	QTD	UNITÁ	RIO (R\$))
		-			·			·			-			

3.2 - Os Órgãos não participantes desta Ata de Registro de Preços poderão aderir até ao quíntuplo da quantidade registrada, por item, para o Órgão Gerenciador.



3.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.

4. VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, de _	de 2015.
Diretor-Geral do TRT 16ª Região	Representante da Empresa